

CONTRATO Nº 003/2015.
ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS
MUNICÍPIOS

Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 02/01/15, que entre si celebram o Poder Legislativo de Victor Graeff e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

A **Câmara Municipal de Victor Graeff**, com sede na Av. 25 de Julho, nº.748 em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob nº. **07.329.693/0001-00**, neste ato representado pelo seu (a) presidente o (a) Senhor (a) **VALDIR JOSÉ VIEIRA** e de outro lado o **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. **01.484.706/0001-39**, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. **Paulo César Flores**, celebram o presente Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios, que precedido pelo Processo de Dispensa nº 003/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de instituição capacitada para o fornecimento de informativos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES: Aquisição de informativos técnicos, como segue:

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;
- 6ª) Servidor Público;
- 7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor mensal a ser pago à Contratada por conta da prestação do objeto contratado será de R\$ 1.260,58 (Um mil, duzentos e sessenta reais, cinquenta e oito centavos), como valor fixo e não reajustável, tido como suficiente para a cobertura dos serviços prestados durante o período de vigência do contrato.

3.2 – Os valores devidos deverão ser pagos mensalmente, conforme acordo entre as partes.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento serão suspensos:

3.3.1 – O acesso ao *site* do IGAM.

- 3.3.2 – O atendimento às solicitações de informações referentes à assinatura dos informativos, via telefone, internet ou pessoalmente.
- 3.3.3 – A remessa de informações via *newsletters*.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste Contrato é de **R\$ 15.126,96**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: O prazo da assinatura é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados há 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do IPCA acumulado no período da assinatura.

4.1 – A vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura.

4.2 – A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente ao período da assinatura e, em caso de valores pagos a mais pela CONTRATANTE, os valores excedentes serão devolvidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação: Manutenção da Câmara Municipal – 2001, Categoria 3.3.90.39.01.0000 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades, Evento 227 – Serviços PJ – Assinaturas Periódicos e Anuidades – Com Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E DIREITOS:

6.1 – Dos direitos do Contratante:

6.1.1 – As consultas realizadas serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta.

6.1.2 – Caso a Contratada entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com a Contratante para negociar novo prazo.

6.1.3 – Em caso de a Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta.

6.1.4 – Acesso a informações por escrito ou por telefone, relativo aos temas propostos nos informativos, por todos os servidores, por e-mail, fax, telefone ou pessoalmente.

6.1.5 – Acesso à página do IGAM onde os informativos ficarão disponíveis em meio magnético para impressão e consulta.

6.1.6 – Recebimento periódico, por e-mail, de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração.

6.1.7 – Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.

6.1.8 – Atendimentos nas salas de reunião do IGAM.

6.1.9 – Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

6.2 – Dos deveres da Contratante:

6.2.1 – Disponibilizar e-mail institucional e telefone da Câmara Municipal.

6.2.2 – Manter atualizado o endereço completo.

6.2.3 – Informar à Contratada, em sua solicitação, o prazo necessário para obter a resposta.

6.3 – Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, disponibilizados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – Em caso de inadimplência do contratado poderá o Poder Legislativo aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da assinatura, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de NÃO ME TOQUE-RS como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este Contrato em duas vias de igual forma e teor.

Victor Graeff, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Victor Graeff

PAULO CÉSAR FLORES
Diretor do IGAM